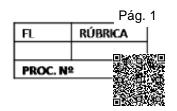


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ: 27.744.143/0001-64



QUARTO TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2023 Pregão Presencial nº 076/2023

Requerido por: Processo Administrativo nº 004637/2025 Código de Identificação CidadES: 2023.059E0700001.01.0022

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA MAVATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **Prefeitura Municipal** de Rio Bananal, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Bruno Pella**, brasileiro, agente político, portador do CPF nº ***.758.357-**, RG **.062-**, residente neste município Rio Bananal-ES, CEP:29920-000, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Mavatur Transportes e Turismo Ltda**, CNPJ sob o nº 02.420.501/0001-52, estabelecida na Av. 14 de Setembro, nº 393, Bairro São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Otavio Casagrande Rodrigues**, portador do CPF nº ***.938.067-** e da Cl nº **131** SPTC ES, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no **Processo n.º 004637/2025**, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado de 23/11/2025 até 23/11/2026 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do **Contrato Administrativo n.º 070/2023**, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Face ao expresso na Cláusula Terceira, fica determinado o valor deste aditamento em R\$ 1.636.202,40 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos), ficando assim acrescido ao valor total contratado.

| Lote | Especificação | Unid. | KM Diario | Quant. Total 204 dias letivos | VALOR UNITÁRIO DO KM | VALOR TOTAL ESTADO | VALOR TOTAL MUNICIPIO | VALOR TOTAL ADITIVO |
|-------------|---------------|-------|--------------|-------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|--------------------------|------------------------|
| 33 | ROTA N° 33 | KM | 61 | 12.444 | R\$ 8,37 | R\$ 104.156,28 | - | R\$ 104.156,28 |
| 37 | ROTA N° 37 | KM | 59 | 12.036 | R\$ 9,20 | R\$ 110.731,20 | - | R\$ 110.731,20 |
| 38 | ROTA N° 38 | KM | 50 | 10.200 | R\$ 8,83 | R\$ 90.066,00 | - | R\$ 90.066,00 |
| 39 | ROTA N° 39 | KM | 88 | 17.952 | R\$ 9,83 | R\$ 176.468,16 | - | R\$ 176.468,16 |
| 40 | ROTA N° 40 | KM | 90 | 18.360 | R\$ 7,01 | R\$ 128.703,60 | - | R\$ 128.703,60 |
| 43 | ROTA N° 43 | KM | 55 | 11.220 | R\$ 8,57 | R\$ 96.155,40 | - | R\$ 96.155,40 |
| 45 | ROTA N° 45 | KM | 56 | 11.424 | R\$ 8,34 | R\$ 95.276,16 | - | R\$ 95.276,16 |
| 46 | ROTA N° 46 | KM | 40 | 8.160 | R\$ 9,63 | R\$ 78.580,80 | - | R\$ 78.580,80 |
| 47 | ROTA N° 47 | KM | 113 | 23.052 | R\$ 8,30 | R\$ 191.331,60 | - | R\$ 191.331,60 |
| 49 | ROTA N° 49 | KM | 190 | 38.760 | R\$ 14,57 | R\$ 29.722,80 | R\$ 535.010,40 | R\$ 564.733,20 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 1.101.192,00 | R\$ 535.010,40 | R\$1.636.202,40 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato, será acompanhada pelo servidor Lucas Andrade Toretta, matrícula 10907, fiscal do contrato, que deverá atestar a realização dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

4.1.É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato

Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Av. 14 de Setembro, 887 - Centro - CEP. 29.920-000 - Rio Bananal - ES

Tel.: (0xx27) 3265-2900 - Atendimento das 11:30 as 17:30 h

Home Page : http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail : contratos@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ: 27.744.143/0001-64

Pág. 2 RÚBRICA PROC. Nº

para finalidade distinta daquela prevista em seu obieto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. 4.2.Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto contratado, em consonância

com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

4.3.Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

4.5 .A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSICÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 12 de Novembro de 2025.

CONTRATANTE:

Assinado por BRUNO PELLA 093.***.***-** MUNICIPIO DE RIO BANANAL

> Prefeitura Municipal de Rio Bananal Bruno Pella Prefeito Municipal

CONTRATADA:

E TURISMO LTDA:02420501000152

MAVATUR TRANSPORTES Assinado de forma digital por **MAVATUR TRANSPORTES E** TURISMO LTDA:02420501000152 Dados: 2025.11.12 15:00:07 -03'00'

> Mayatur Transportes e Turismo Ltda **Otavio Casagrande Rodrigues** Representante Legal da Empresa